

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7784

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar lote urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de interesse social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados de uso dominical e autorizado o Município de Cascavel, Estado do Paraná, a definir como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS e doar imóveis à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução da Regularização Fundiária de Interesse Social e a titulação dos imóveis a seus ocupantes, imóveis estes, descritos nos incisos I a IV abaixo:

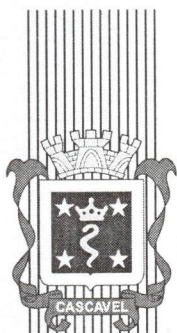
I - Lote 04, Quadra 50, Loteamento Brasília 2ª Parte, situado na Rua Elis Regina, n.º 71, Matrícula n.º 11.851 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná;

II - Lote 05, Quadra 50, Loteamento Brasília 2ª Parte, situado na Rua Elis Regina, n.º 59, Matrícula n.º 11.852 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná;

III - Lote 06, Quadra 50, Loteamento Brasília 2ª Parte, situado na Rua Elis Regina, n.º 47, Matrícula n.º 11.853 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná;

IV - Lote 08, Quadra 50, situado na Rua Ásia, n.º 932, Matrícula n.º 11.855 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à



MUNICÍPIO DE
CASCATEL
Estado do Paraná

celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 29 JUL 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4223</u>	Em: <u>31/07/25</u>
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____